



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

II PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO DE GRADUANDOS DO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO NA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, com fundamento na Lei Municipal nº 7.573/2011, e nas deliberações contidas no **MEMORANDO 57.686/2025**, **TORNA PÚBLICA** a abertura do II Processo de Seletivo de Provas para Estágio Remunerado para preenchimento de **04 (quatro) vagas**, e **formação de cadastro de reserva**, de estágio de estudantes graduandos do curso de nível superior de Bacharel em Direito, no âmbito da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos, observadas as normas deste Edital e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo de Estágio designada pelo Decreto Municipal nº 37.035/2025 à qual compete adotar as providências e tomar as decisões necessárias para realização de todas as etapas deste certame, nos termos estabelecidos neste edital e na legislação de regência.

1.2. O processo seletivo se destina ao **preenchimento de 04 (quatro vagas) de estágio** não obrigatório de estudantes graduandos no curso de nível superior de graduação de bacharel em Direito e **formação de cadastro de reserva** para preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade da seleção.

1.3. A atividade de estágio será desenvolvida nos termos previstos no Decreto Municipal nº 33.118/2022, o qual regulamenta a contratação de estagiários pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

1.4. A designação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência será realizada nos termos do item 4.17 deste edital.

2. DO ESTÁGIO

2.1. As vagas serão de estágio não obrigatório, definido pelo artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 11.788/2008, e artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 7.573/2011.

2.2. O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa no valor correspondente a **um salário mínimo vigente** e um auxílio transporte no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 33.118/2022.

2.3. Os Termos de Compromisso de Estágio terão duração até o limite de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência que poderá atuar até a conclusão do curso.

2.4. Poderá ser estagiário o aluno que possuir, **no ato de admissão**, no mínimo 18 (dezoito) anos completos e estiver matriculado, e com frequência, nos 03 (três) últimos anos ou seis últimos termos do curso de Direito em instituição oficial de ensino, devidamente credenciada, e/ou reconhecida nos órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

2.5. A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, divididas em 6 horas diárias de efetivo estágio, a qual será exercida no horário definido a critério da chefia/supervisor no interesse da Secretaria.

2.6. Os estagiários atuarão na condição de auxiliares dos órgãos ou serviços da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos, aos quais incumbem tarefas práticas compatíveis com a sua condição acadêmica, como forma de complementação do ensino e de sua aprendizagem, tais como:

2.6.1 – auxiliar os Procuradores Municipais e Secretário da pasta junto ao qual servir, acompanhando-o em seu trabalho, sempre que lhe for determinado;

2.6.2 – realizar pesquisa e análise de legislação, jurisprudência e doutrina, bem como o levantamento de dados necessários ou convenientes ao correspondente exercício das atribuições do estágio;

2.6.3 - elaborar, sob orientação, minuta de peça jurídica, despachos, ofícios, memorando e outros expedientes internos;

2.6.4. - acompanhar as ações propostas, auxiliar na elaboração de manifestações processuais, especialmente realizando estudos e pesquisas de conteúdo doutrinário e jurisprudencial, conforme orientação prévia;

2.6.5. – controle da movimentação dos autos de processos administrativos e judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;

2.6.6. – empenhar-se na execução dos serviços de digitação, correspondência, escrituração, registro e arquivo de documentos e autos que lhe forem confiados;

2.6.7. - efetuar o estudo das matérias que lhe sejam confiadas, bem como o exame de autos e papéis, sugerindo a adoção dos procedimentos pertinentes;

2.6.8. - auxiliar no cumprimento das notificações e requisições expedidas pela Secretaria;

2.6.9. - acompanhar o atendimento ao público, obedecendo às orientações e quando lhe for facultada a presença pelo supervisor;

2.6.10. - executar atividades de documentação, digitação, ou ainda secretariar, prestando compromisso, procedimentos administrativos instaurados no respectivo órgão de execução;

2.6.11. - auxiliar nas atividades desenvolvidas no âmbito do PROCON Municipal, sob a supervisão da respectiva coordenação, realizando, entre outras tarefas condizentes com seu processo de formação, atendimento e orientação ao público, acolhimento e triagem de reclamações e denúncia, preparação e instrução de processos administrativos, pesquisas e estudos sobre a legislação consumerista, bem como apoio administrativo e em ações educativas e campanhas de defesa do consumidor;

2.6.12. - desempenhar outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica desde que lhe sejam atribuídas pelo supervisor.



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de todos os requisitos exigidos nos termos deste edital, da Lei Municipal nº 7.573/2011 e do Decreto Municipal nº 33.118/2022, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente via internet, mediante o preenchimento e envio da ficha de inscrição na página oficial do Município de Presidente Prudente, no endereço eletrônico www.presidenteprudente.sp.gov.br, **no link CONCURSOS**.

3.3. As inscrições estarão abertas das 08h00min de 16/10/2025 às 23h59min do dia 30/10/2025.

3.4. O prazo das inscrições poderá ser alterado a critério da administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o município, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

3.6. A administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 São condições para admissão no estágio:

3.7.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, aplicando-se, em relação ao estudante estrangeiro, o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 33.118/2022.

3.7.2. Estar, na data da admissão, matriculado e frequentando os três últimos anos ou seis últimos termos em instituição de educação superior no curso de graduação de Bacharel em Direito.

3.7.3 Ter, na data de admissão, idade mínima de 18 anos,

3.7.4 Gozar de boa saúde física e mental;

3.7.5. Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

3.7.6. Apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos na data da admissão de estágio, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 33.118/2022.



4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. A participação de candidato com deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 7.573/2011 e Decreto Municipal nº 33.118/2022, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

4.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas por meio deste processo seletivo aos candidatos com deficiência, nos termos previstos no artigo 15 da Lei Municipal 7.573/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 10.851/2022, e artigo 39 do Decreto Municipal nº 33.118/2022.

4.3. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pela Lei Federal 13.146/2015, concorrerá como pessoa com deficiência – **sob sua inteira responsabilidade** – à(s) vaga(s) que vierem a existir dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

4.4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do estágio oferecido neste edital são compatíveis com a deficiência que possui.

4.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

4.7. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar e especificar, na ficha de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o tipo de deficiência que apresenta, se necessitará de tratamento diferenciado na realização de prova, observado o disposto no artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão, anexando ao formulário, **no ato da inscrição** (no campo correspondente) a) laudo ou declaração médica atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova ou uso de equipamento de tecnologia assistiva; b) dados pessoais: nome completo, e cópias simples dos documentos RG e CPF.

4.8. Os laudos e declarações médicas apresentados no ato da inscrição pelos candidatos com deficiência serão examinados por órgão especializado da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

4.9. Os candidatos que não comprovarem a deficiência nos termos deste Capítulo não terão suas inscrições deferidas na lista de classificação especial, mas permanecerão no certame sem possibilidade de concorrer em vagas reservadas.

4.10. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência, ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 4.7 deste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

4.12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

4.13. O candidato da lista de classificação especial, quando designado para o preenchimento da vaga de estágio, será submetido à perícia médica objetivando verificar se possui a(s) deficiência(s) declarada(s) no momento da inscrição, e, ainda, se há compatibilidade ou não dessa(s) deficiência(s) com as atribuições do respectivo estágio. A perícia será realizada por órgão especializado da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

4.14. Será excluído da lista de classificação especial, e tornado sem efeito a sua designação, o candidato que não tiver comprovada a sua deficiência ou que tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pela perícia médica mencionada no item 4.13, ou não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da perícia, passando a figurar apenas na lista de classificação geral.

4.15. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

4.16. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral, ficando a(s) vaga(s) reservada(s) liberada(s) para os candidatos não-deficientes aprovados.

4.17. A nomeação de candidato classificado na condição de Pessoa com Deficiência dar-se-á para o preenchimento da quinta vaga, da décima quinta vaga e assim sucessivamente, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 7.573/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 10.851/2022, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5. DA APLICAÇÃO DA PROVA

5.1. O processo seletivo será composto de uma única etapa consistente na aplicação de prova escrita sobre o conteúdo programático constante do anexo I deste edital.

5.2. A prova será aplicada no dia 15 de novembro de 2025, às 09h (horário oficial de Brasília).



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

5.3. As provas serão aplicadas presencialmente nesta cidade em local que será oportunamente especificado em edital publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente e na página oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no link “concursos”.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original com foto atual que permita, com clareza, a sua identificação.

5.5. O tempo de realização da prova escrita será de 03 horas, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer consulta, inclusive aparelho telefônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.6. O candidato, ao terminar a prova escrita, deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta da prova objetiva, nos termos determinados no caderno de prova.

5.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.8. Não haverá segunda chamada para aplicação da prova escrita, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização da prova.

5.10. O telefone celular, durante a realização da prova, deverá permanecer desligado e depositado em local indicado pela fiscalização do processo seletivo.

5.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação exigido pelo edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação das provas, fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, celulares ligados, notebook, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens);
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- g) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova;
- i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

6. DAS PROVAS E DO JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção e a classificação dos candidatos serão feitas com base na nota obtida na prova escrita.

6.2. A prova escrita terá caráter classificatório e eliminatório e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sobre as matérias do conteúdo programático (anexo I), assim distribuídas:

07 questões de Direito Constitucional;
07 questões de Direito Administrativo;
07 questões de Direito Tributário;
07 questões de Direito Processual Civil;
07 questões de Direito Civil.
05 questões de Direito do Consumidor.

6.3. Cada questão da prova objetiva valerá 01 (um) ponto.

6.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 30% (trinta por cento) da pontuação da prova escrita.

6.5. A pontuação final corresponderá à somatória dos pontos obtidos com os acertos das questões o candidato.

6.6. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: o candidato com maior idade; o mais adiantado no curso; maior pontuação nas matérias elencadas no item 6.2. do edital segundo a ordem ali estabelecida.

6.7. O resultado e a classificação prévios serão publicados em duas listas, contendo a primeira (lista geral), a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda (lista especial), somente a pontuação destes últimos.

6.8. Realizada a prova objetiva, o gabarito preliminar será publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente e no link “concursos” da página oficial do Município de Presidente Prudente, em até 02 (dois) dias úteis.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- b) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para realização das provas;
- c) à aplicação da prova;
- d) ao gabarito preliminar da prova;
- e) ao resultado e à classificação prévia;
- f) à classificação final.



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

7.2. O prazo para a interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação que ocorrerá única e oficialmente no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente e na página oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no link “concursos”.

7.3. O recurso deverá ser protocolado por escrito na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, localizada na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 1200, centro, Segundo Andar.

7.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, cabendo ao candidato apresentar, de forma motivada e individualizada, ato impugnado, sob pena do seu não conhecimento.

7.5. A decisão de deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no diário oficial do Município de Presidente Prudente.

7.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo que julgar o recurso interposto.

8. DA DESIGNAÇÃO

8.1. A aprovação do processo seletivo não confere ao candidato direito adquirido à imediata designação. A designação dos candidatos para o preenchimento das vagas de estágio ocorrerá no momento e na quantidade que atendam aos interesses e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, como também pelo surgimento de novas vagas, na ordem de classificação definitiva.

8.2. Os candidatos serão convocados e admitidos conforme a ordem de classificação, sempre observado o percentual de 10% de vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8.3. A designação do candidato e a assinatura do respectivo termo de compromisso de estágio observarão as regras previstas no Decreto Municipal nº 3.118/2022.

8.4. O candidato aprovado será convocado para admissão no estágio pelo Departamento de Recursos Humanos por meio de contato telefônico e/ou envio de carta, com aviso de recebimento, para o endereço informado no ato de inscrição.

8.5. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, nos campos apropriados, o número de telefone e seu endereço, os quais serão utilizados para a sua convocação e assinatura do termo de compromisso.

8.6. É de responsabilidade do candidato a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos da alteração dos dados de contato (telefone e endereço), sob pena de desclassificação do certame decorrente do insucesso de sua convocação por meio do telefone e do endereço fornecido no ato de inscrição.

8.7. O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação, para comparecer perante o Departamento de Recursos Humanos, com os documentos previstos no artigo 22 do Decreto Municipal nº 3.118/2022, para formalização da sua admissão no estágio, sob pena de sua desclassificação do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

8.8. O candidato da lista de classificação especial será convocado, primeiro, para se submeter à perícia médica, nos termos previstos no item 4.13 do edital. O prazo do item 8.7., então, será contado da data em que cientificado de sua aprovação na perícia médica.

8.9. O prazo a que alude o item 8.7. poderá ser prorrogado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativo mediante requerimento fundamentado do candidato, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, desde que apresentado motivo justificado e a prorrogação seja oportuna e conveniente para a administração.

8.10. O candidato, no ato de designação, poderá solicitar, por uma única vez, a sua reclassificação no final da lista em que estiver aprovado, podendo ser eventualmente aproveitado em futuras designações, observada a nova ordem de classificação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, uma única vez, por igual período.

9.2. Os editais e os comunicados relativos ao processo seletivo até a sua homologação serão públicos no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente e no link “concursos” da página oficial do Município de Presidente Prudente.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e comunicados referentes a este processo seletivos que sejam publicados na forma do item 9.2. do edital.

9.4. A administração pública reserva-se no direito de promover as adequações devidas quanto às datas e aos horários dos eventos constantes deste edital.

9.5. Se o candidato aprovado não cumprir o disposto no edital ou, especialmente, não manifestar interesse pelo preenchimento da vaga, não entregar a documentação exigida ou não comparecer para tomar posse ou iniciar o estágio nos respectivos prazos assinalados, perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo.

9.6. Sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, a qualquer tempo, a administração pública poderá anular a inscrição, a prova, ou a admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração, documentos ou irregularidade neste certame.

9.7. Os questionamentos relativos aos casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

Presidente Prudente, 09 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, classificação e elementos.
2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais.
3. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente.
4. Controle de Constitucionalidade: história, conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial.
5. Constituição Federal: 5.1. Dos Princípios Fundamentais (artigos 1º ao 4º). 5.2. Dos Direitos e Garantias fundamentais (artigos 5º ao 17); 5.3. Da organização do Estado (artigo 18 ao 36);
6. Súmulas vinculantes do STF;

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceito de direito administrativo; origem; regime jurídico administrativo; princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos; conceito de interesse público: interesse primário e secundário.
2. Constituição Federal: Da Administração Pública: (artigos 37, 38 e 71);
3. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (artigos 20 a 30);
4. Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade; 4.1. Poder hierárquico. 4.2. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. 4.3 Poder regulamentar. 4.4. Poder de polícia.
5. Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção.
6. Lei Federal nº 9.784/1999 (Processo Administrativo);
7. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso.

PROCESSO CIVIL

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público.
2. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção.
3. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.
4. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.
5. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente.



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica.

6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.

7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais.

8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.

9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.

10. Recursos: apelação. Agravo de Instrumento. Recurso Especial. Recurso Extraordinário.

11. Juizado Especial da Fazenda Pública no âmbito dos Estados (Lei Federal nº 12.153/2009)

TRIBUTÁRIO

- 1 – Constituição Federal – Sistema Tributário Nacional (artigos 145 ao 156, somente).
- 2 – Código Tributário Nacional.
- 3 – Lei complementar federal 116/2003.
- 4 – Lei federal 6.830/1980.
- 5 – súmulas do STF (inclusive vinculantes) e do STJ em matéria tributária.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
2. Direito Civil e Constituição da República Federativa do Brasil.
3. Das Pessoas Naturais e dos Direitos da personalidade.
4. Pessoa jurídica. Domicílio.
5. Bens.
6. Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos. Atos Ilícitos.
7. Prescrição e Decadência.
Prova.
8. Teoria Geral das Obrigações. 8.1. Modalidades das Obrigações. 8.2. Transmissão das Obrigações. 8.3. Adimplemento e Extinção das Obrigações. 8.4. Inadimplemento das Obrigações. 8.5. Títulos de Crédito 8.6. Preferências e Privilégios Creditórios.
9. Atos Unilaterais.
10. Teoria do Contrato.
11. Teoria da Responsabilidade civil.
12. Modalidades de Responsabilidade civil e reparação.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.